



EMENDA N°

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
01/09/2014

PROJETO DE LEI N° 7735/2014

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR:

PARTIDO:

UF:

PÁGINA:

EMENDA

Acrescentem-se os §§1º e 2º ao art. 19 e suprima-se, por consequência, o art. 23, na forma que se segue:

Art. 19

I -

II -

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado dos Ministérios afetos às respectivas atividades econômicas ou cadeias produtivas disciplinará a forma de repartição de benefícios da modalidade não monetária.

§ 2º A repartição de benefícios não monetária correspondente ao acesso e transferência de tecnologia poderá realizar-se, dentre outras formas, mediante:

I - participação na pesquisa e desenvolvimento tecnológico;

II - intercâmbio de informações;

III - intercâmbio de recursos humanos, materiais ou germoplasma entre instituição nacional de pesquisa e instituição de pesquisa sediada no exterior;

IV - consolidação de infraestrutura de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico; e

V - estabelecimento de empreendimento conjunto de base tecnológica.

.....

Art. 23. Suprime-se

JUSTIFICAÇÃO

A emenda incorpora a redação do art. 23 do texto inicial, na forma de dois parágrafos, ao art. 19 para conferir maior coesão lógica ao texto, unificando as disposições sobre a repartição não monetária de benefícios.

A proposta se justifica para ampliar a abrangência do “ato conjunto dos Ministros de Estado dos Ministérios afetos às respectivas atividades econômicas” para todas as formas de repartição de benefícios não monetária previstas no texto, uma vez que a redação original a restringia somente a forma de transferência de tecnologia.

Com isto, garante-se a participação de todos os ministérios afetos aos temas na elaboração das diretrizes que irão reger todas as formas de repartição de benefícios da modalidade não monetária

Assinatura

